



**Termo de Aditamento nº 01 à
Termo de Contrato nº 06/SFMSP/2023**

PROCESSO SEI nº 6410.2023/0005430-5

CONTRATANTE: SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRONIM – MÓDULOS AR, CM E PP.

ASSUNTO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência.

Pelo presente Termo, de um lado o **SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, entidade autárquica municipal, CNPJ nº 47.261.292/0001-80, com sede nesta Capital na Rua da Consolação, nº 247 – 5º e 6º andares, Centro, neste instrumento representado pelo seu Superintendente, Sr. **JOSE DO CARMO GARCIA**, doravante designada simplesmente **SERVIÇO FUNERÁRIO**, e de outro a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, 1183 Térreo, 1º e 2º andares, Velha, Blumenau/SC, CEP 89.036.001, telefone (19) 3322-1500, neste ato representada pelo Sr. **ROBERLEI CESAR FERNANDES**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do r. despacho documento SEI 086011769, do processo SEI nº 6410.2023/0005430-5, publicado no Diário Oficial da Cidade de 10/07/2023, resolvem aditar o Termo de Contrato nº 06/SFMSP/2023, firmado entre as partes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 06/SFMSP/2023, **por mais 06 (seis) meses, a iniciar em 10/07/2023 e a terminar em 09/01/2024**, ficando sujeita à condição resolutiva consubstanciada na concessão dos serviços funerários (Decreto Municipal nº 59.196/2020), na extinção do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP (Leis Municipais nº 17.433/2020 e 17.864/2022), o que ocorrer primeiro, e desde que atenda ao interesse público.



CIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor estimativo para a **prorrogação por mais 06 (seis) meses** é de R\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos reais) onerando a dotação nº 04.10.15.126.3024.2171.3.3.90.40.00.00.2501.9001.1, observado o princípio da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificados todos os demais termos do Contrato ora aditado, que não conflitem com o presente.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.

São Paulo, 10 de julho de 2023.

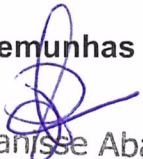
JOSE DO CARMO GARCIA
SUPERINTENDENTE

ROBERLEI CESAR
FERNANDES: 

ROBERLEI CESAR FERNANDES
CONTRATADA

Assinado de forma digital
por ROBERLEI CESAR
FERNANDES
Dados: 2023.07.10 18:12:56
-03'00'

Testemunhas


Danissee Abad
RF: 8504806
CPL/Div.Adm.